



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 3990 DE 30 DE MARÇO DE 2012

Reconhece de Utilidade Pública o Instituto
INFANTO – JUVENIL REGINA COELIS - IJRC
e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Instituto de Infante – Juvenil Regina Coelis – IJRC, fundado em 31 de janeiro de 2011, com sede e foro no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, é uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos e tem por finalidade dar assistência ao menor carente, facilitando a utilização e o desenvolvimento de atividades artísticas, como Terapia Ocupacional, gerando oportunidade para a iniciação da Formação Cultural, Técnico Profissional, de duração por tempo indeterminado, regendo-se por seu Estatuto Social e bem como, pelas Leis Usos e Costumes Nacionais.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2012.

José de Amélia Júnior
Presidente

Autor: José Nivaldo Cabral de Moura